

PROPOSIÇÃO

PROJETO DE LEI

NÚMERO

048 / 2023

AUTOR

VER. PEDROSA FILHO (NECÓ)

EMENTA

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO COMO DE RELEVANTE INTERESSE CULTURAL E COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA, AS IGREJAS MATRIZ DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E SÃO BENEDITO, DA CONCEIÇÃO E SÃO MIGUEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO – MA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Ficam reconhecidas como de relevante interesse cultural e como patrimônio imaterial do Município de Rosário - MA as seguintes igrejas católicas:

1. Igreja Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, localizada na Praça Governador Ivar Figueiredo Saldanha (Matriz).
2. Igreja Nossa Senhora da Conceição, no Povoado São Simão.
3. Igreja São Miguel – Povoado São Miguel.

Artigo 2º - As igrejas mencionadas no Artigo 1º deste projeto de lei são reconhecidas por sua importância histórica, cultural e religiosa para o Município de Rosário - MA, e devem ser preservadas e promovidas como parte integrante da identidade cultural do município.

Artigo 3º - A preservação e promoção das igrejas mencionadas incluirão a realização de atividades culturais, educacionais e religiosas que destaquem sua importância, bem como a manutenção adequada de suas estruturas e características arquitetônicas.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com entidades e grupos culturais, religiosos e comunitários para a implementação das ações de preservação e promoção das igrejas mencionadas neste projeto de lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa reconhecer formalmente o relevante interesse cultural e o valor como patrimônio imaterial das igrejas católicas Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, Nossa Senhora da Conceição no Povoado São Simão, e São Miguel, neste município. As igrejas mencionadas, desempenham um papel fundamental na história e cultura de nosso município. São edifícios centenários, testemunhas vivas das transformações históricas, religiosas e sociais que Rosário - MA vivenciou ao longo dos anos. Destacamos que essas igrejas não são apenas locais de culto religioso, mas também verdadeiros tesouros históricos e arquitetônicos. Suas construções remontam a um passado distante, representando um legado de nossa identidade cultural e religiosa que deve ser preservado e promovido para as futuras gerações. Ao reconhecer essas igrejas como patrimônio imaterial e de relevante interesse cultural, estamos comprometidos em garantir a proteção e a valorização desse importante legado histórico. Tal reconhecimento possibilitará a promoção de atividades culturais, educacionais e religiosas que celebram a história e a contribuição dessas igrejas para nossa comunidade. Ademais, a preservação dessas igrejas não apenas enriquece nossa herança cultural, mas também atrai visitantes e turistas, contribuindo para o desenvolvimento econômico local por meio do turismo religioso e cultural. Nesse contexto, é fundamental que o Município de Rosário - MA tome medidas concretas para garantir a proteção e a promoção dessas igrejas históricas e centenárias. Este projeto de lei representa um passo importante nessa direção, estabelecendo as bases legais para a preservação e promoção contínua desses valiosos patrimônios culturais e religiosos. Portanto, solicitamos o apoio e a aprovação deste projeto de lei, reconhecendo o significado inestimável das igrejas em comento para valorização e preservação da história da nossa querida Rosário.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 13 de setembro de 2023.

VER. JOSÉ MARIA PEDROSA L. FILHO – NECÓ

E-mail: pedrosafneco@gmail.com / Fone: 985324478